



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Ouro Preto
Conselho Acadêmico
Rua Pandiá Calógeras - Bairro Bauxita - CEP 35400-000 - Ouro Preto - MG
- www.ifmg.edu.br

RESOLUÇÃO Nº 48 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre retificação da Resolução nº 40, de 22 de novembro de 2024, do IFMG - Campus Ouro Preto.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ACADÊMICO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS OURO PRETO, reconduzido pela Portaria IFMG nº 1195, de 11/10/2023, publicada no DOU de 16/10/2023, Seção 2, pág. 23, tendo em vista o Termo de posse do dia 23/10/2023, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475 de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22 e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20, e conforme Regimento do Conselho Acadêmico do IFMG - Campus Ouro Preto, aprovado pela Portaria nº 433 de 1º de dezembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Resolução nº 40, de 22 de novembro de 2024, que dispõe sobre a aprovação dos procedimentos de conclusão antecipada de Cursos Técnicos Integrados do IFMG - campus Ouro Preto, por meio de Extraordinário Aproveitamento de Estudos do ano letivo de 2024, conforme segue:

Onde se lê:

Art. 2º. Para fins desta resolução, será considerado/a habilitado/a à solicitação de Extraordinário Aproveitamento de Estudos o/a discente concluinte dos cursos técnicos integrados que atendam aos seguintes requisitos, no momento do protocolo:

- Obter, em todas as disciplinas em que estiver matriculado, aproveitamento igual ou superior a 60% da nota distribuída na primeira e segunda etapa, ou seja, o/a discente que somadas as notas da primeira e segunda etapa obtiver pelo menos 39 pontos e/ou obtiver aproveitamento igual ou superior a 60 pontos somadas as notas da primeira, segunda e terceira etapa.
- Obter o mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) da frequência global no momento do protocolo da solicitação.
- For convocado para matrícula em IES, cujo prazo final para matrícula ocorra antes do fim do ano escolar de 2024, conforme Calendário Acadêmico do IFMG campus Ouro Preto.
- Tiver as atividades complementares validadas, conforme previsto no PPC do curso, quando for o caso.

Leia-se:

Art. 2º. Para fins desta resolução, será considerado/a habilitado/a à solicitação de Extraordinário Aproveitamento de Estudos o/a discente concluinte dos cursos técnicos integrados que atendam aos

seguintes requisitos, no momento do protocolo:

- Obter, em todas as disciplinas em que estiver matriculado, aproveitamento igual ou superior a 60% da nota distribuída na primeira e segunda etapa, ou seja, o/a discente que somadas as notas da primeira e segunda etapa obter pelo menos 39 pontos e/ou obter aproveitamento igual ou superior a 60 pontos somadas as notas da primeira, segunda e terceira etapa.
- Obter o mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) da frequência global no momento do protocolo da solicitação.
- For convocado para matrícula em IES, cujo prazo final para matrícula ocorra antes do fim do ano escolar de 2024, conforme Calendário Acadêmico do IFMG *campus* Ouro Preto.
- Tiver as atividades complementares validadas, conforme previsto no PPC do curso, quando for o caso.

Onde se lê:

Art. 5º. Os/as discentes habilitados/as deverão protocolar, presencialmente, a solicitação, mediante a apresentação de documentos que comprovem a aprovação e convocação para matrícula em IES contendo as seguintes informações:

- Identificação, contatos da IES e forma de seleção;
- Identificação nominal do/a discente como candidato/a convocado/a para matrícula;
- Prazo estipulado para realização da matrícula anterior ao fim do ano escolar de 2024, conforme Calendário Acadêmico do IFMG *campus* Ouro Preto.

§1º Para fins de emissão de declaração de conclusão de curso, histórico e diploma, deverão ser anexadas ao processo as cópias da documentação a seguir:

- CPF;
- Cédula de Identidade, frente e verso;
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Nada consta da biblioteca;
- Nada consta do livro didático.

Leia-se:

Art. 5º. Os/as discentes habilitados/as deverão protocolar, presencialmente, a solicitação, mediante a apresentação de documentos que comprovem a aprovação e convocação para matrícula em IES contendo as seguintes informações:

- Identificação, contatos da IES e forma de seleção;
- Identificação nominal do/a discente como candidato/a convocado/a para matrícula;
- Prazo estipulado para realização da matrícula anterior ao fim do ano escolar de 2024, conforme Calendário Acadêmico do IFMG *campus* Ouro Preto.

§1º Para fins de emissão de declaração de conclusão de curso, histórico e diploma, deverão ser anexadas ao processo as cópias da documentação a seguir:

- CPF;
- Cédula de Identidade, frente e verso;
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Nada consta da biblioteca;
- Nada consta do livro didático.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Reginato Fernandes dos Santos, Presidente do Conselho Acadêmico**, em 02/12/2024, às 15:57, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **2125265** e o código CRC **477218BF**.
